



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 344, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Senhor Ministro-Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Manoel Mendes, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, Regina Rezende Ezequiel, convocada nos termos do art. 257 do RITST, e o Ex.^{mo} Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jorge Eduardo de Sousa Maia,

RESOLVEU,

por maioria, indeferir o requerimento protocolizado sob o nº TST-P-53.574/96.0, formulado pelo Ex.^{mo} Ministro Moacyr Roberto Tesch Auersvald, para afastamento desta Corte no período de 21 a 27 de outubro de 1996, para participar da VIII Conferência Regional de La Irofiét, ante o não enquadramento do pedido à regra constante do inciso II do art. 90 do Regimento Interno, que condiciona o afastamento de Ministros do Tribunal à participação em eventos de interesse da Instituição, vencidos os Ex.^{mos} Ministros Ursulino Santos e Valdir Righetto, que deferiam licença sem vencimentos, e os Ex.^{mos} Ministros Thaumaturgo Cortizo e Regina Rezende Ezequiel, que propunham a suspensão da análise do pedido, a fim de que fosse adequadamente instruído pelo requerente, para posterior apreciação pelo Presidente, *ad referendum* do Órgão Especial.

Sala de Sessões, 10 de outubro de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária